

Ata da 21.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 01.06.2023

Às nove horas do dia um de junho de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Vigésima Primeira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Tarcizio José Moreira dos Santos Junior membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 20.ª Sessão Ordinária, realizada em 26.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foi anulado o julgamento do recurso 1020/2021 que passa a sei julgado nesta data, foram apreciados os seguintes recursos:

I - RELATOR: Sr Josias da Conceição: INDEFERIDO, por votação unânime: 1020/2021, 1036/2021, 1037/2021, 1038/2021 e 1039/2021. II - RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho INDEFERIDO, por votação unânime: 1021/2021, 1022/2021, 1023/2021, 1024/2021 e

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária,

Ata da 21.ª Sessão Extraordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 02.06.2023.

Às nove horas do dia dois de junho de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Vigésima Primeira Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Ivan Luís de Oliveira membro suplente

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 21.ª Sessão Ordinária, realizada em 01 06 2023 Na ORDEM DO DIA foram apreciados os sequintes recursos

I- RELATOR: Sr. Ivan Luís de Oliveira INDEFERIDO, por votação unânime: 681/2021 682/2021, 683/2021, 684/2021 e 685/2021

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim Alessandra Barbosa de Mattos, Secretária.

Ata da 20.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 26.05.2023.

Às nove horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Vigésima Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Tarcizio José Moreira dos Santos Junior membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 19.ª Sessão Extraordinária, realizada em 19.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I - RELATOR: Sr Josias da Conceição: INDEFERIDO, por votação unânime: 686/2021, 687/2021, 688/2021 e 1019/2021. II - RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho INDEFERIDO, por votação unânime: 1022/2021. III- RELATOR: Sr. Tarcizio José Moreira dos Santos Junior INDEFERIDO, por votação unânime: 658/2021, 659/2021 e 660/2021

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária

Ata da 19.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 18.05.2023

Às nove horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Nona Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Tarcizio José Moreira dos Santos Junior membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 18.ª Sessão Extraordinária, realizada em 12.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes

I - RELATOR: Sr Josias da Conceição: INDEFERIDO, por votação unânime: 667/2021, 668/2021, 669/2021 e 670/2021. II - RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho INDEFERIDO, por votação unânime: 651/2021 e 652/2021. III- RELATOR: Sr. Tarcizio José Moreira dos Santos Junior INDEFERIDO, por votação unânime: 640/2021, 656/2021 e 657/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 19.ª Sessão Extraordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 19.05.2023.

Às nove horas do dia dezenove de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Nona Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores. Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Ivan Luís de Oliveira membro suplente.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 19.ª Sessão Ordinária, realizada em 18.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I - RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho INDEFERIDO, por votação unânime: 653/2021, 654/2021, 655/2021, 672/2021, 673/2021, 675/2021 e DEFERIDO 671/2021 e 674/2021. II- RELATOR: Sr. Ivan Luís de Oliveira INDEFERIDO, por votação unânime: 661/2021, 662/2021, 663/2021, 664/2021 e 665/2021

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra Barbosa de Mattos, Secretária,



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

ATENÇÃO: ALTERAÇÃO DE DATA

CONVOCAÇÃO PARA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 4ª Reunião Ordinária/2023 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Pauta:

- Leitura e Aprovação de Ata;
- Emendas Impositivas 2023;
- Evento Conscientização Violência contra Idoso 17/06;
- Informes Gerais

12/06/2023 (segunda-feira) Dia: Horário: 9:00 h

Reunião virtual: Plataforma Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/did-mjdw-ruo

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2023. Ágata Irina Villani

*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br

Presidente do CMI - Gestão 2021/2023



Conselho de Defesa do Meio Ambiente



CONVOCAÇÃO - 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

Pindamonhangaba, 07 de junho de 2023.

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para a realização da "4ª Reunião Ordinária de 2023", cuja pauta vem a seguir:

- Aprovação das ATAS anteriores;
- ♣ Aprovação do Diagnóstico de Resíduos Orgânicos (documento enviado por nail em 06-06-2023);
- Andamento dos oficios 2020/2022 em aberto:
- 🖶 Aprovação da Lei de alteração do FUNDEMA e Regimento Interno (documentos enviados por email em 01-06-2023);
- Desligamento dos conselheiros com faltas:
- Informações Gerais.

Dia: 20/06/2023 (terça-feira)

Horário: 14h00 (quatorze horas)

Primeira chamada: 14:00 Segunda chamada: 14:15

Link da sala virtual: https://meet.google.com/yng-mgxn-tzy

Maria Eduarda San Martin Presidente



Assir Para

Ata da 15.ª Sessão Extraordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 18.05.2023.

Às quatorze horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Quinta Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr João de Godoy Filho e presença dos senhores, Marcos Florindo Borges, membro titular, Karina Aparecida Nunes de Souza Oliveira, membro titular,

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 15.ª Sessão Ordinária, realizada em 17.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes

I - RELATOR: Sr João de Godoy Filho: INDEFERIDO, por votação unânime: 833/2021, 834/2021 e 835/2021. II - RELATOR: Sr. Marcos Florindo Borges INDEFERIDO, por votação unânime: 819/2021. III- RELATOR: Sr. Karina Aparecida Nunes de Souza Oliveira DEFERIDO, por votação unânime:

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim. Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 16.ª Sessão Extraordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 26.05.2023.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Sexta Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr João de Godoy Filho e presença dos senhores, Marcos Florindo Borges, membro titular, Vanderson Luiz da Costa, membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 16.ª Sessão Ordinária, realizada em 25.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes

I - RELATOR: Sr João de Godoy Filho: DEFERIDO, por votação unânime: 2424/2023 e 2425/2023. II - RELATOR: Sr. Vanderson Luiz da Costa INDEFERIDO, por votação unânime: 841/2021, 842/2021, 843/2021, 844/2021 e 845/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº

144, Bairro Alto do Cardoso: PREGÃO PRESENCIAL 107/2023 (PMP 8670/2023) Para "Serviço de Buffet com fornecimento de alimentação em sistema self service para o comitê dirigente e arbitragem do 65º Jogos Regionais. "Serviço obrigatório de acordo com o plano de trabalho." Convênio 135/2023 SESP-PRC 2023/0077" com recebimento dos envelopes até dia 24/06/2023 0.00900.

21/06/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30. PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023 (PMP 8661/2023) Para "Aquisição de material esportivo específico para utilização nos 65º Jogos Regionais - material obrigatório de acordo com o plano de trabalho convênio nº 135/2023 SESP - PRC 2023/0077" com recebimento dos envelopes até dia 22/06/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023 (PMP 8664/2023) Para "Prestação de servico de transporte coletivo de passageiros na modalidade de fretamento. para transporte de árbitros e comissão organizadora dos 65º Jogos Regionais que acontecerão na cidade de Pindamonhangaba entre os dias 03 e 12 de julho de 2023" com recebimento dos envelopes até dia 22/06/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023 (PMP 8668/2023)

Para "Serviço de remoção com ambulância de suporte simples com motorista e enfermeiro para atender a Prefeitura de Pindamonhangaba no evento "Jogos Regionais" de 03 a 12 de julho de 2023" com recebimento dos envelopes até dia 21/06/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Atendendo ao previsto no item 8 "Da análise das propostas e classificação das propostas", do Edital de Chamamento Público nº 10/2023, em conformidade com o cronograma previsto, vimos por meio deste Homologar a Classificação Final da Proposta do Plano de Trabalho protocolado para análise da Comissão de Seleção, ficando assim convocado a celebrar parceria nos seguintes termos:

		FUILUS		
19	Projeto Social Grêmio União	40	Serviço de Reforço Escolar(entendido como desenvolvimento de atividades de leitura/escrita/matemática/atividades lúdicas no contraturno) para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano com dificuldades de aprendizagem.	300
2º	Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	40	Serviço de Reforço Escolar (entendido como desenvolvimento de atividades de leitura/escrita/matemática/atividades lúdicas no contraturno) para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano com dificuldades de aprendizagem.	180

Classificação	Entidade	Total de Pontos	Tipo de Serviço	Nº de vagas
19	Associação Corporação Musical Euterpe	40	Serviço de Oficinas Culturais nas Escolas- Desenvolvimento de Linguagens e de Habilidades vinculadas à arte e à cultura popular.	148
2º	Centro de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente	32	Serviço de Oficinas Culturais nas Escolas- Desenvolvimento de Linguagens e de Habilidades vinculadas à arte e à cultura popular.	402
	24/ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		Sa annual sanda sida interde incurs	1

Informamos que apenas 01(uma)entidade interpôs recurso tendo sido julgado improcedente pela comissão de seleção. Por fim, CONVIDAMOS a entidade supramencionada a celebrar a parceria com a Secretaria Municipal

de Educação para execução dos serviços educacionais, conforme tabela acima

Pindamonhangaba, 07 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Seleção.

Ata da 16.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 25.05.2023.

As quatorze horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte tres, nesta

Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta

Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Sexta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr João de Godoy Filho e presença dos senhores, Marcos Florindo Borges, membro titular, Karina Aparecida Nunes de Souza Oliveira, membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 15.ª Sessão extraordinária, realizada em 18.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr. Karina Aparecida Nunes de Souza Oliveira INDEFERIDO, por votação unânime: 829/2021 e 830/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.



Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 - Art. 88 Inc. II Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso CEP 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tel/Fax: (12)3642-1249 e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL CMDCA Nº 03/2023 II - PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DAS ENTIDADES INSCRITAS NO

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, criado pela Lei Municipal n.º 2.626/91, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, faz publicar a lista provisória das entidades inscritas no CMDCA, seus titulares e suplentes para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil do CMDCA para o mandato 2023/2025.

Entidades Inscritas, seus titulares e suplentes

INSCRITOS	TITULAR	SUPLENTE					
APAE	Jéssica Sant'Anna Batista dos Santos Telles	Gabriela Viana dos Santos					
APAMEX	Maria Aparecida Pereira	Kellen Patrícia Pereira					
Casa Transitória	Rodolfo Brockhof	Leandro da Silva Carneiro					
Cavalgar	Luana Ferreira da Silva	Luis Marcelo dos Santos					
Coalizão	Julia Stefanie dos Santos	Izabela Honório Monteiro					
Grêmio União	Admauro de Souza Nunes	Luma S. de de Oliveira					
IA3	Ana Maria Rita Gomes	Lethicia Maria de Souza Zago					
Salesianos Cooperadores	Raquel de Oliveira Dias	Jéssica Ayanne Alves Muassab Fernandes					
Lar Irmã Julia	Ana Luíza Guedes Cesário	Érika R Bauer Hernandes dos Santos					
Liceu Coração de Jesus	Mayara Costa Faria	Giuliana Bastos Falconele dos Santos					
NOUS	Guilherme Alves Barbosa	Sarah Larissa dos Santos Bueno					
OAB	Adriano Augusto Zanotti	Andréa Salgado de Azevedo Gonçalves					
Projeto Crescer	Michelle Aparecida Causso	Bethi dos Santos Moreira					

Pindamonhangaba, 05 de junho de 2023.

Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA - 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMO-NHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO ***AVISO DE LICITAÇÃO***

Encontram-se abertos no Depto. de Licita-ções e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso: PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023 (PMP 0.213/20/23)
Para "Contratação de empresa especializa-da na prestação de serviços no programa de educação aos portadores de diabetes com dis-pensação descentralizada de medicamentos,

nisumos e glicosímetros para o auto monitora-mento e controle de glicemia, pelo período de 12 (doze) meses" com recebimento dos enve-lopes até día 23/06/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 (PMP 6557/2023)
Para "Aquisição de ração para suplementação adequada do rebanho leiteiro" com recebimento dos envelopes até dia 26/06/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30. PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023 (PMP

ratb/2023)
Para "Aquisição de trocadores de calor (aquecedores), com instalação, para as piscinas da Semelp" com recebimento dos envelopes até dia 27/06/2023 às 14h00 e inicio da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÓNICO — REGISTRO DE PREÇOS 068/2023 (PMP 4633/2023)

Na licitação supra, que cuida de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação, transporte, instalação, retirada e sucção de dejetos de banheiros químicos, para atendimento aos eventos que constam no calendário oficial do município e demais eventos e outras necessidades que se realizarão no município de Pindamonhangaba pelo período de 12 messes" foi firmada se realizarão no município de Pindamonhan-quaba pelo período de 12 meses", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 204/2023, de 01/06/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alcemir josé Ribeiro Palma, e pela contratada, empresa A. M. Figueira Eventos Me, a Sra. Aidê Maria Figueira dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇOS 10/2023 (PMP **6319/2023)** Para "Contratação de empresa especializada

para execução de serviços técnicos de proteção para execução de serviços técnicos de proteção e combate a incêndio com obtenção de AVCB junto ao corpo de bombeiros em unidades da secretaria da educação, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento dos envelopes até dia 27/06/2023 às 08h30 e inicio da sessão às 09h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

geral

Secretaria de Planejamento promove curso sobre acessibilidade e discute ações inclusivas





O curso presencial possibilita que os técnicos vivenciem os problemas e indiquem ações inclusivas a serem implantadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

ESTADO DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a regularização das edificações
no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de
Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder a regularização de uma ou mais edificações clandestinas e/ou irregulares dentro
do mesmo lote, localizadas na Macrozona Urbana do Município, com a concessão de anistia, mediante a conferência de documentos,
nos termos desta Lei:
§1º Farão jus aos efeitos da presente Lei, as
construções prediais que tenham sido concluidas até a data da sanção da presente Lei,
devendo o interessado apresentar no mínimo
(um) dos itens abaixo:
a) documentação comprovando ligação e fornecimento de água;
b) documentação comprovando ligação e fornecimento de energia elétrica;
c) lançamento de limposto Predial e Territorial
Urbano (IPTU) do imóvel em questão;
d) notificação ou auto de infração lavrado pela
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ou
outro órgão público.

a) riolinicação ou atito de minação lavivado peira Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ou outro órgão público. e) fotos de imagens de satélite do Google. Art. 2º São requisitos essenciais para conces-são dos benefícios desta Lei: I-estar o terreno localizado na Macrozona Ur-bana, conforme Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022; II- respeitar as normas edilícias instituídas pelo loteador, quando da aprovação do lotea-mento, referente ao uso do solo, exceto, quan-do autorizado pelo loteador ou Associação do bairro, conforme modelo Anexo VIII; III - a construção ser considerada concluída. Art. 3º Ficam excluídos dos benefícios desta lei:

III - a construção ser considerada concluída. Art. 3° Ficam excluídos dos benefícios desta lei: I- edificações localizadas em áreas de risco; II- edificações localizadas em áreas de proteção ambiental, várzeas ou áreas de preservação permanente; III- dedificações localizadas em áreas que tenham sido declaradas de utilidade pública; IV- edificações (que causem impactos de vizinhança e à ordem urbanística; V- edificações em raeas públicas, tais como passeios e vias, que interfiram no sistema viario ou na implantação de edificios públicos; VI- edificações em ruínas ou em mau estado de conservação; VII- edificações que não satisfaçam as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança, que prejudiquem as construções vizinhas e também aquelas que não tenham condições de obter alvará ou "habite-se", a critério da Administração Pública Municipal. §1º Não será permitida a regularização de edificações que sejam objeto de construção e ampliação na vigência desta Lei; § 2º A regularização de edificações que sejam objeto de análise da Vigilância Sanitária, conforme Portaria CVS, vigente deverão também atender ao Decreto Municipal nº 6.036, de 13 de agosto de 2021; § 3º As construções irregulares que sejam objeto de processo de ação demolitória não poderão ser beneficiadas por esta Lei: § 3º As construções irregulares que sejam objeto de processo de ação demolitória não poderão ser beneficiadas por esta Lei: § 4º A regularização de unidades autônomas inseridas em condomínio edificio deverão ter a anuência dos demais proprietários, conforme estabelece o Código Civil, face a alteração de fração ideal dos mesmos.

Art. 4º A regularização poderá ser promovida pelo proprietário, compromissário, concessionário, donatário ou possuidor diretamente ou através de procurador com poderes específicos. § 1º Para os fins deste artigo, o possuidor deverá compormis compormis por servica posso "a usucanionem" por caracir de compormis compormis por caracir por compormis compormis por caracir por compormis compormis por caracir por com

através de procurador com poderes específicos. §1º Para os fins deste artigo, o possuidor deverá comprovar a posse "ad usucapionem" por todos os meios legais cabíveis. §2º Sem autorização judicial, não serão regularizadas edificações localizadas em imóvel cuja posse seja objeto de litígio judicial. Art. 5º Para promover a regularização é necessária a abertura de protocolo através da Plataforma 1Doc (https://pindamonhangaba.1doc.com.br/), anexando os seguintes documentos:
I- requerimento específico devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo (Anexo I).
II- cópia simples do RG e do CPF;
III- procuração específica com firma reconhecida, se for o caso;
IV- tratando-se de pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social (pessoa jurídica);
V- carnê de IPTU;
VI- matrícula, transcrição do imóvel, escritura pública de compra e venda, cessão de direitos possessórios ou outro instrumento, público ou particular de transmissão de bem imóvel, caso o requerente não seja o titular da matrícula ou transcrição;
VII- certidão de uso do solo, excetuando-se os

particular de traismissado e bern imver, caso o requerente não seja o titular da matrícula ou transcrição; VII- certidão de uso do solo, excetuando-se os casos de uso residencial unifamiliar; VIII- CLCB- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros ou AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, excetuando-se os casos de uso residencial unifamiliar; IX- laudo técnico atestando as condições de habitabilidade do imóvel, assinado pelo mesmo profissional responsável pelo projeto e proprietário, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, conforme modelo (Anexo III); X- projeto, devidamente assinado pelo(s) proprietário(s) ou representante legal, e por profissional legalmente habilitado com prova de responsabilidade técnica, ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomía (CREA) ou RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme modelo (Anexo III). O projeto deverá atender as regras de acessibilidade vigentes excetuando-se os casos de uso residencial unifamiliar; XI- relatório fotográfico com 04 (quatro) fotos

10x15 de ângulos externos da construção, ou mais, se necessária, devendo uma delas ser de fachada, obrigatoriamente assinado pelo mesmo profissional responsável pelo projeto e proprietário, conforme modelo (Anexo IV); XII- termo de declaração e responsabilidade para regularização, conforme modelo (Anexo V); XIII- declaração, conforme modelo (Anexo VI), se necessário;

VIII- declaração, conforme modelo (Anexo VI), se necessário; XIV- ART ou RRT preenchidos conforme descrição no Anexo VII, assinado com o devido recolhimento. XV - serão exigidos outros documentos e exigências necessárias à regularização, bem como a aprovação perante os órgãos federais, estaduais e municipais, enquadradas nas seguintes situações:
a - contidas em perímetro da área de Intervenção Prioritária Histórico-Cultural (IPHC), conforme a Lei Complementar nº66, de 06 de janeiro de 2022 ou localizadas em áreas envoltórias de bem tombado em nível federal, estadual e municipal;
b - situadas em áreas que necessite de aprovação do Departamento de Controle do Espaço Áéreo-DECEA;
c - que abriguem atividades sujeitas a licenciamento ambiental.

Paragrafo unico. A criterio da Secretaria de Obras e Planejamento/Departamento de Planejamento, poderá ser solicitada a complementação de informações e apresentação de demais documentos pertinentes, bem como documentos necessários de acordo com o uso, tais como licença de Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB ou do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, entre outros.

Art. 6º Durante o procedimento de regularização, as exigências feitas pelo Município deverão ser cumpridas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ciência do interessado, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 7º Os projetos de regularização ficarão sujeitos ao pagamento de contrapartida financeira variável correspondente à 10% da UFMP — Unidade Fiscal do Município de Pindemontangaba por metro quadrado da área a ser regularizada.

I- não será computada a área existente aprovada para cálculo da contrapartida;

II- o valor da contrapartida poderá ser parcelado, caso solicitado pelo proprietário ou representante lega;

III- os recursos advindos da contrapartida financeira serão direcionados ao Fundo Municípia de Desenvolvimento Urbano — FUNDES, conforme já estabelecido através do art. 112, inc. III, do Plano Diretor, ou outra rubrica de receita orçamentária específica.

Art. 8º Fica garantida a regularização dahabitações de famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos e com área construída a ser regularizada de até 70,00m², desde que se enquadre em um dos seguintes critérios:

I- inseridas em conjuntos habitacionais ou loteamentos construídos pelo Município conforme parecer da Secretaria de Habitação ou outra que vier a substituir;

III- inseridas em conjuntos habitacionais ou loteamentos construídos pelo município, conforme parecer da Secretaria de Habitação ou outra que vier a substituir;

III- inseridas em conjuntos habitacionais ou loteamentos construídos pelo município, conforme parecer da Secretaria de Habitação ou outra que vier a substituir;

III- inseridas em conjuntos habitacion

i. 13. O prazo de vigência desta lei será de (um) ano, contado a partir da data de sua

ori (an) anos vigência.

Art. 14. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei onerarão verbas próprias do Orçamento Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor 30(trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de junho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de junho de 2023.
Flávio Muassab Silva Lima
Respondendo pela Secretaria de Negócios
Jurídicos
SNJ/app/ Projeto de Lei Complementar n°
02/2023 c/ Emenda Modificativa n° 01

A Prefeitura de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Obras e Planejamento (SMOP), está realizando o curso "Acessibilidade Aplicada", que foi conduzido pelo arquiteto Eduardo Ronchetti

Realizado de forma presencial, o curso foi direcionado aos profissionais da SMOP e também aberto para servidores públicos de outras secretarias envolvidas no tema. Participaram da iniciativa a Secretaria de Governo e Serviços Públicos, Secretaria de Meio Ambiente, Subprefeitura de Moreira César e Secretaria da Mulher e Direitos Humanos.

A capacitação teve como base a NBR 9050/2020, NBR 16537/2016 e a Lei Brasileira de Inclusão, que trouxeram importante discussão sobre ações inclusivas que podem ser implantadas pela gestão municipal.

O curso tem carga horária de 16 horas e será finalizado na próxima segunda-feira (12) com objetivo principal de proporcionar uma visão universal aos técnicos de modo que os projetos e intervenções no munícipio seja em prol da inclusão. Durante o curso, os profissionais podem conferir a atualização da legislação sobre o tema, bem como conhecer novos

processos de acessibilidade e estudos de casos reais.

"As pessoas que possuem alguma limitação de locomoção ou que afetam a sua independência, precisam ter acesso à espaços que ofereçam segurança, conforto e autonomia. A gestão pública

tem a obrigação de oferecer o melhor para todos e essa é a nossa meta, motivados sempre a oferecer um serviço de excelência", afirmou a secretária Marcela Franco.

Segundo ela, os projetos públicos novos e as obras em andamento já atendem as normas da ABNT e para os prédios antigos as adaptações serão realizadas, respeitando um cronograma de prazo e financeiro. Para os prédios particulares, a Prefeitura está à disposição para orientar o melhor caminho, seja em projetos novos ou em reformas para que as normas sejam atendidas.

"A cidade em si já vivencia as boas práticas de acessibilidade e inclusão. Pelo fato de ser certificada como Cidade Inteligente e Sustentável, trabalhamos em prol de manter os indicadores que garantem essa certificação. O planejamento urbano estratégico aliado à vontade e compromisso de fazer o melhor só pode ter como resultado uma cidade para todos", ressaltou Marcela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTROLE 115/23 - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). WILSON FRANCISCO DA SILVA, responsável pelo imóvel situado a RUA MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, S/N, Bairro: SOLO RICO - CAMPINAS, inscrito nesse município sob a SE33.03.12.006.000, Quadra G - Lote 05 - , para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento

Thiago de Castro Casali Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.680, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a remuneração dos cargos comissionados de Ouvidor e Gerente de Compras, Almo-xarifado e Patrimônio e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 113/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° As remunerações dos cargos comissionados de Ouvidor e de Gerente de Compras, Almoxa-rifado e Patrimônio, serão os fixados na tabela do anexo único. Parágrafo único. Os cargos de Diretor de Departamento da Câmara de Vereadores passam a ter a remuneração fixada na tabela do anexo único.

Art. 2° Esta lei entra em vigor em 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 06 de junho de 2023

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de junho de 2023.

Flávio Muassab Silva Lima Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos



R\$ 6.184.91

R\$ 9.928,14

R\$ 9.230.52 R\$ 12.260,09

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

TABELA DE SALÁRIOS - 2023

ANEXO ÚNICO

Ouvidor

Assessor Parlamentar

Diretor de Departamento

Chefe de Gabinete da Presidência

Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

PESSOAL PERMANENTE - PLANO DE CARREIRA

GRUPO 1																
NIVEL	Α	В	С	D	Е	F	G	Н	1	J	K	L	М	N	0	Р
I	2.482,03	2.606,13	2.736,44	2.873,26	3.016,92	3.167,77	3.326,16	3.492,47	3.667,09	3.850,44	4.042,97	4.245,11	4.457,37	4.680,24	4.914,25	5.159,96
II	2.736,44	2.873,26	3.016,92	3.167,77	3.326,16	3.492,47	3.667,09	3.850,44	4.042,97	4.245,11	4.457,37	4.680,24	4.914,25	5.159,96	5.417,96	5.688,86
III	3.016,92	3.167,77	3.326,16	3.492,47	3.667,09	3.850,44	4.042,97	4.245,11	4.457,37	4.680,24	4.914,25	5.159,96	5.417,96	5.688,86	5.973,30	6.271,97
																_

II	3.694,20	3.878,91	4.072,86	4.276,50	4.490,33	4.714,84	4.950,58	5.198,11	5.458,02	5.730,92	6.017,47	6.318,34	6.634,26	6.965,97	7.314,27	7.679,98
III	4.072,86	4.276,50	4.490,33	4.714,84	4.950,58	5.198,11	5.458,02	5.730,92	6.017,47	6.318,34	6.634,26	6.965,97	7.314,27	7.679,98	8.063,98	8.467,18
	-		-													
GRUPO 3																
NIVEL	Α	В	С	D	Е	F	G	Н	1	J	K	L	М	N	0	Р
I	5.088,15	5.342,56	5.609,69	5.890,17	6.184,68	6.493,91	6.818,61	7.159,54	7.517,51	7.893,39	8.288,06	8.702,46	9.137,59	9.594,47	10.074,19	10.577,90

6.184,68 6.493,91 6.818,61 7.159,54 7.517,51 7.893,39 8.288,06 8.702,46 9.137,59 9.594,47 10.074,19 10.577,90 11.106,79 11.662,13 12.245,24 12.857,50

4.490,33

	GRUPO 4																
	NIVEL	Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	K	L	M	N	0	P
\mathbb{I}	1	6.825,58	7.166,86	7.525,20	7.901,46	8.296,54	8.711,36	9.146,93	9.604,28	10.084,49	10.588,71	11.118,15	11.674,06	12.257,76	12.870,65	13.514,18	14.189,89
	II	7.525,20	7.901,46	8.296,54	8.711,36	9.146,93	9.604,28	10.084,49	10.588,71	11.118,15	11.674,06	12.257,76	12.870,65	13.514,18	14.189,89	14.899,39	15.644,35
	III	8.296,54	8.711,36	9.146,93	9.604,28	10.084,49	10.588,71	11.118,15	11.674,06	12.257,76	12.870,65	13.514,18	14.189,89	14.899,39	15.644,35	16.426,57	17.247,90

NIVEL	Α	В	С	D	Е	F	G	Н	_	C	К	L	М	N	0	Р			
ı	9.679,91	10.163,91	10.672,10	11.205,71	11.765,99	12.354,29	12.972,01	13.620,61	14.301,64	15.016,72	15.767,55	16.555,93	17.383,73	18.252,91	19.165,56	20.123,84			
II	10.672,10	11.205,71	11.765,99	12.354,29	12.972,01	13.620,61	14.301,64	15.016,72	15.767,55	16.555,93	17.383,73	18.252,91	19.165,56	20.123,84	21.130,03	22.186,53			
III	11.765,99	12.354,29	12.972,01	13.620,61	14.301,64	15.016,72	15.767,55	16.555,93	17.383,73	18.252,91	19.165,56	20.123,84	21.130,03	22.186,53	23.295,86	24.460,65			
PESSOAL EM COMISSÃO												ES	TAGIÁRIO	os					

ESTAGIÁRIOS SALÁRIO R\$ 9.230.52 Técnico R\$ 686.18

Universitário

R\$ 786.96